



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 013/GPMAAN/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores e vereadoras o presente projeto de lei que cria na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, o qual inexistente até o momento, devendo assim ser criado para que possamos realizar a contratação de profissionais para gerir as Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Atenção Primária em Saúde.

A contratação dos profissionais em tela é de extraordinária importância para que possamos dar continuidade aos projetos em andamento na Atenção Primária em Saúde, buscando sempre a qualificação do processo de trabalho na APS.

Ademais, conforme o que determina a Lei Orgânica do SUS de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria de Consolidação de nº 06, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Todo esse aporte teórico legal orienta para o processo de trabalho na Atenção Básica em Saúde indicando a importância da Gerência nas Unidades.

Considerando ainda que a criação do referido cargo tem por escopo normatizar e potencializar o Sistema Único de Saúde em âmbito municipal com o fim de garantir o planejamento em saúde, gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município.

Ante o exposto, o Prefeito Municipal submete a presente lei para a aprovação por esta exímia Casa Parlamentar e **solicito regime de Urgência, urgentíssima com dispensa de Pareceres das Comissões pertinentes.**

Prefeitura do Município Água Azul do Norte-PA, em 15 de maio de 2024


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 013/GPMAAN/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CARGO DE GERENTE DE
UNIDADE DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
09	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 2.500,00

Art. 2º. O Cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde só poderá ser ocupado por profissional graduado em Enfermagem e devidamente registrado em Conselho de Representação de Classe.

§1º. O Gerente de Unidade Básica de Saúde não poderá ser integrante das Equipes vinculadas à Unidade em que exercer o cargo.

§2º. O Gerente de Unidade Básica de Saúde deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Primária em Saúde, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes na presente Lei.

Art. 3º. Compete ao Gerente de Unidade Básica de Saúde as seguintes atribuições:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS.

II. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

III. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

IV. Desenvolver a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança do trabalho.

V. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos.

VI. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe.

VII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos.

VIII. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento.

IX. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS.

X. Conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

XI. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território.

XII. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros.

XIII. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

XIV. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade, e

XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Gestor Municipal, de acordo com suas competências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Água Azul do Norte-PA, em 15 de maio de 2024

INSVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal